



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - PMJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - PMJ

Publicado em 27/02/2026

Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Contratação Direta, destinado ao acolhimento de propostas adicionais, para efetivação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRIO ELÉTRICO, INCLUINDO MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE APOIO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, DESTINADOS À SONORIZAÇÃO E SUPORTE DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**. Conforme o Termo de Referência. Valor Máximo Admitido: **R\$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais)**. **FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026**. Manifestação de interesse e proposta adicionais devem, nos termos do Edital de contratação, ser enviadas para o e-mail: secgovernojurema@gmail.com ou entregue presencialmente na Prefeitura municipal na Praça da Conceição, 72, Centro, Jurema/PE, próximo a Igreja Matriz, do dia **02/03/2026** até as 13h00min do dia **04/03/2026**.

MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75
LEONEL DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75, representado neste ato pelo Secretário de Governo, o **Sr. LEONEL DOS SANTOS SILVA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, critério de seleção **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 02/03/2026 até dia 04/03/2026 até às 13:00 (horário de Brasília), através do E-mail: secgovernojurema@gmail.com

LOCAL PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://jurema.pe.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA SOLITAÇÃO: Secretaria de Governo

Recomendamos aos participantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRIO ELÉTRICO, INCLUINDO MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE APOIO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, DESTINADOS À SONORIZAÇÃO E SUPORTE DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE.**

1.2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	TRIO ELÉTRICO - Locação de trio elétrico tipo carreta - veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico disposição da Contratada, de acordo com as seguintes especificações: potência de 160.000 watts, com mesa de som de 48 (quarenta e oito) canais, 02 (dois) processadores de sistema digital com 02 (duas) entradas e 08 (oito) saídas, 08 (oito) compressores, 06 (seis) equalizadores, 31 (trinta e uma) bandas stéreo, 08 (oito) guetes, 112 (cento e doze) alto falantes médio grave de	UND	3	R\$ 19.700,00	R\$ 59.100,00



10(dez)ou12(doze)polegadas, 48(quarenta e oito) drive de 2 (duas) polegadas, 14 (quatorze) amplificadores sub grave, 14 (quatorze) amplificadores médio grave, 06(seis) amplificadores médio alta, 06(seis) caixas de retorno com 01(um) alto falante de 15 (quinze) polegadas ou 02 (dois) de 12 (doze) polegadas, 01 (um) aparelho de CD, 01 (um) tubo de guitarra tipo combo, 01 (um) tubo de baixo tipo combo, 01 (uma) via para teclado, 50 (cinquenta) cabos de microfone, 30(trinta) microfones de voz, 01(um) microfones em fio, 01 (um) kit de bateria, 01(uma) bateria, 02(dois) banheiros completos				
VALOR TOTAL			R\$ 59.100,00	

1.2.1 O valor global máximo admitido para contratação deste Edital é de **R\$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais)**, cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações anexas a este documento.

1.3 DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

1.3.1 O prazo de vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2026, com início a partir da assinatura do contrato.

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.
- 2.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.
- 2.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 2.4 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.



- 2.5** Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.; (Vide Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

- 2.6** **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;
- 2) Efetuar a locação e instalar os equipamentos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância



das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica

- 3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos;
- 4) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com avarias ou defeitos;
- 5) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 6) Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;
- 8) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.
- 9) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 10) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- 1) Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 2) Verificar minuciosamente a conformidade dos objetos contratados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pelo setor demandante;
- 4) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



5 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto desta dispensa, a Prefeitura pagará o preço correspondente ao valor mensal descrita na tabela de composição de preços, mediante a entrega da nota fiscal;
- 5.2 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura;
- 5.3 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução, comprovando a prestação dos serviços contratados;
- 5.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.5 O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura ou recibo em nome da Prefeitura Municipal de Jurema/PE, Praça da Conceição, 72, Centro – CEP: 55480-000 – Jurema/PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.141.489/0001-75 devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato;
- 5.6 O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- 5.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco endereçada ao banco discriminado na nota fiscal ou cheque nominal em nome do contratado.
- 5.8 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor para verificação de todas as condições de habilitação devendo estar com a Certidão Negativa de FGTS e INSS.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	2058	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
ÓRGÃO	0010	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES



FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0181	GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7 DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

7.1 Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7.1.1 O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia **02/02/2026** e terá seu término no dia **04/02/2026** até às **13:00** (horário de Brasília);

7.1.2 As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no subitem 1.2 deste edital e deverão ser enviadas para o e-mail: secgovernojurema@gmail.com, até a data e hora final, indicadas no subitem 7.1.1

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 . Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I- Habilitação jurídica;
- II- Qualificação técnica;
- III- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- IV- Qualificação econômico-financeira.

8.2 Para habilitação jurídica, a empresa vencedora deverá apresentar:

8.2.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

8.2.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver;

8.2.3 **Para Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.2.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6 A documentação referente às alíneas de “a” à “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

8.3. Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa vencedora deverá apresentar:

8.3.1. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.3.2. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho das atividades previstas neste Edital, considerando características, quantidades e prazos com o objeto contratual.

8.4 Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:

I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens A e B acima

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Com relação a apresentação da regularidade com a Receita Federal prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 555 de 23/03/2020;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

VI. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

8.5 Para comprovação da regularidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:

I. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);

a.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.6 Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **DECLARAÇÕES:**

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,



assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021.

9.2 Com fundamento na Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.3 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito.

Jurema/PE, 27 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75
LEONEL DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01.0 - OBJETO

01.01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRIO ELÉTRICO, INCLUINDO MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE APOIO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, DESTINADOS À SONORIZAÇÃO E SUPORTE DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE.

02.00 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas da Administração do Município de Jurema/PE no que se refere à realização de festas populares, eventos institucionais, culturais, cívicos, esportivos e demais ações correlatas promovidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal.

O trio elétrico constitui estrutura essencial para garantir a adequada sonorização e divulgação de eventos de grande porte realizados em vias públicas e espaços abertos, possibilitando maior alcance do público, organização das atrações artísticas, segurança na condução das apresentações e melhor qualidade técnica na execução dos serviços de som. Além disso, trata-se de equipamento amplamente utilizado em eventos culturais e tradicionais, contribuindo para a valorização da cultura local e regional.

A contratação de empresa especializada assegura que os serviços sejam prestados com observância às normas técnicas, de segurança e de trânsito vigentes, bem como às exigências relativas à manutenção preventiva e corretiva durante o evento, desmontagem e retirada adequada dos equipamentos, reduzindo riscos à integridade física dos participantes e ao patrimônio público.

Destaca-se que o Município não dispõe, em seu quadro patrimonial, de trio elétrico próprio, tampouco de equipe técnica especializada para sua operação e manutenção, tornando-se necessária a contratação de empresa com experiência comprovada no ramo, apta a fornecer estrutura adequada, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e suporte técnico integral durante a realização dos eventos.

Ademais, a realização de eventos culturais e institucionais fomenta a economia local, estimula o comércio, fortalece a identidade cultural do Município e promove o lazer da população, atendendo ao interesse público e às políticas públicas de incentivo à cultura e ao desenvolvimento social.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável para garantir a adequada execução das atividades programadas pela Administração Municipal, assegurando eficiência, segurança, qualidade técnica e atendimento ao interesse público.



03.00 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	TRIO ELÉTRICO - Locação de trio elétrico tipo carreta - veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico disposição da Contratada, de acordo com as seguintes especificações: potência de 160.000 watts, com mesa de som de 48 (quarenta e oito) canais, 02 (dois) processadores de sistema digital com 02 (duas) entradas e 08 (oito) saídas, 08 (oito) compressores, 06 (seis) equalizadores, 31 (trinta e uma) bandas estéreo, 08 (oito) guetes, 112 (cento e doze) alto falantes médio grave de 10 (dez) ou 12 (doze) polegadas, 48 (quarenta e oito) drive de 2 (duas) polegadas, 14 (quatorze) amplificadores sub grave, 14 (quatorze) amplificadores médio grave, 06 (seis) amplificadores médio alta, 06 (seis) caixas de retorno com 01 (um) alto falante de 15 (quinze) polegadas ou 02 (dois) de 12 (doze) polegadas, 01 (um) aparelho de CD, 01 (um) tubo de guitarra tipo combo, 01 (um) tubo de baixo tipo combo, 01 (uma) via para teclado, 50 (cinquenta) cabos de microfone, 30 (trinta) microfones de voz, 01 (um) microfones em fio, 01 (um) kit de bateria, 01 (uma) bateria, 02 (dois) banheiros completos	UND	3	R\$ 19.700,00	R\$ 59.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 59.100,00	

VALOR TOTAL **R\$ 59.100,00** (cinquenta e nove mil e cem reais).

04.00 - PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

04.01 - O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2026, com início a partir da data de sua assinatura.

05. 00 – DA FUNDAMENTAÇÃO

05.01 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.



05.02 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

05.03 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

05.04 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133/2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

05.05 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.; (Vide Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

5.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

5.7 **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei



Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

06.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	2058	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
ÓRGÃO	0010	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0181	GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

07.00 – DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

07.01 – O trio elétrico deverá estar devidamente instalado, testado e em pleno funcionamento com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início dos eventos, garantindo tempo hábil para ajustes técnicos e testes operacionais.

07.02 – A desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer imediatamente após o encerramento do evento ou em horário previamente definido pela Administração, observadas as normas de segurança e trânsito.

07.03 – A manutenção corretiva durante o evento será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo manter equipe técnica disponível durante toda a execução dos serviços.

08.00 – DO RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO

08.1 O serviço será recebido:

08.1.1 Provisoriamente, a partir da chegada e montagem, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

08.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 12 (doze) horas do recebimento provisório.

08.1.2.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se- a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

08.1.2.2 No caso de reprovação da montagem, a substituição deverá ocorrer de forma imediata.

09.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

09.01 – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de Servidor, nomeado pela Secretaria Municipal de Governo

09.02 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

09.03 - Caberá aos fiscais de contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II -. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

09.04 - Caberá ao Gestor de Contrato:



- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- II - Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;
- VIII - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

10.00 - DO PAGAMENTO

10.01 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

10.02 - 5.5 O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura ou recibo em nome da Prefeitura Municipal de Jurema/PE, Praça da Conceição, 72, Centro – CEP: 55480-000 – Jurema/PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.141.489/0001-75 devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato.

10.03 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco endereçada ao banco discriminado na nota fiscal ou cheque nominal em nome do contratado.

10.04 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01 – São obrigações da contratada:

11.1.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

11.1.2 Efetuar a locação e instalar os equipamentos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço;

11.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas despesas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com avarias ou defeitos;

11.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.5 Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 12 (doze) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

11.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

11.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

12.1.1 Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com o serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01 - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021.

13.02 Com fundamento na Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- II - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.03 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito;

Jurema/PE, 25 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75
LEONEL DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026
DISPENSA Nº 0XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026 – PMJ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
MUNICÍPIO DE JUREMA/PE E A
EMPRESA

O MUNICIPIO DE JUREMA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75, por meio da Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato pelo seu Secretário, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx – xxxxxx – Jurema/PE, portador da carteira de identidade de nº xxxxxxxx xxx/xx e inscrita no CPF/MF xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e da outra parte a pessoa jurídica _____ CNPJ/CPF _____ situada na _____ Nº _____ – _____ - _____ - _____, neste ato representado por _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, nº. _____, – Bairro: _____ – Cidade: _____ – UF: _____, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem a Contratação de uma empresa especializada em eventos, para locação e montagem das estruturas a realização das apresentações artística, programada para ocorrer no período da Semana Santa no município de Jurema/PE., e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos da Lei Federal do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRIO ELÉTRICO, INCLUINDO MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE APOIO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, DESTINADOS À



SONORIZAÇÃO E SUPORTE DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Quarta deste Contrato.

III - O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2026, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º Pela execução do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	TRIO ELÉTRICO - Locação de trio elétrico tipo carreta - veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico disposição da Contratada, de acordo com as seguintes especificações: potência de 160.000 watts, com mesa de som de 48 (quarenta e oito) canais, 02 (dois) processadores de sistema digital com 02 (duas) entradas e 08 (oito) saídas, 08 (oito) compressores, 06(seis) equalizadores, 31 (trinta e uma) bandas estéreo, 08 (oito) guetes, 112(cento e doze) alto falantes médio grave de 10(dez)ou12(doze)polegadas, 48(quarenta e oito) drive de 2 (duas) polegadas, 14 (quatorze) amplificadores sub grave, 14 (quatorze) amplificadores médio grave,06(seis) amplificadores médio alta, 06(seis) caixas de retorno com 01(um) alto falante de 15 (quinze) polegadas ou 02 (dois) de 12 (doze) polegadas, 01 (um) aparelho de CD, 01 (um) tubo de guitarra tipo combo, 01 (um) tubo de baixo tipo combo, 01 (uma) via para teclado, 50 (cinquenta) cabos de microfone,30(trinta) microfones de voz,01(um)microfones em fio,01 (um) kit de bateria, 01(uma)bateria, 02(dois) banheiros completos	UND	3	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	



§ 2º no prazo máximo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

§ 3º Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto deste processo administrativo, a Prefeitura pagará o preço correspondente ao valor mensal descrita na tabela de composição de preços, mediante a entrega da nota fiscal;

§ 4º A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução, comprovando a prestação dos serviços contratados;

§ 5º O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura ou recibo em nome da Prefeitura Municipal de Jurema/PE, Praça da Conceição, 72, Centro – CEP: 55480-000 – Jurema/PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.141.489/0001-75 devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato;

§ 6º O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;

§ 7º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco endereçada ao banco discriminado na nota fiscal ou cheque nominal em nome do contratado.

§ 7º Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor para verificação de todas as condições de habilitação devendo estar com a Certidão Negativa de FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	2058	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
ÓRGÃO	0010	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0181	GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID



FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
--------------	----------	-------------------------------------

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Receber o objeto contratado na data e horário estabelecido;
- II - Verificar minuciosamente a conformidade dos objetos contratados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pelo setor demandante;
- IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à CONTRATADA:

- I – Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste instrumento convocatório e contratual;
- II – Efetuar a locação e instalar os equipamentos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;
- III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida no Edital, bem como neste Instrumento contratual;
- IV - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- V - Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações;



VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

VIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:



- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Em caso de alteração unilateral, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de

quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§1º Não será concedido reajuste contratual com período de execução inferior a 12 (doze) meses.

§2º Caso haja concessão de reajuste, esse terá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º A Contratada está sujeita à fiscalização dos serviços do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jurema/PE, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

§2º O transporte e a entrega dos equipamentos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

§3º A CONTRATADA deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.;

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

§ 5º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;



V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

XII - Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo ADMINISTRATIVO: sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO Este Contrato mantém vinculação ao edital do Processo Administrativo nº 0XX/2026, Dispensa nº 0XX/2026, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema/PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de idêntico teor e, para único efeito.

Jurema/PE, ____ / ____ 2026.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
CNPJ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE GOVERNO

CONTRATADO

NOME DA EMPRESA
CNPJ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria Municipal de Governo

Prezados Senhores,

Proponente: _____ CNPJ/CPF N° _____

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRIO ELÉTRICO, INCLUINDO MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE APOIO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, DESTINADOS À SONORIZAÇÃO E SUPORTE DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	TRIO ELÉTRICO - Locação de trio elétrico tipo carreta - veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico disposição da Contratada, de acordo com as seguintes especificações: potência de 160.000 watts, com mesa de som de 48 (quarenta e oito) canais, 02 (dois) processadores de sistema digital com 02 (duas) entradas e 08 (oito) saídas, 08 (oito) compressores, 06(seis) equalizadores, 31 (trinta e uma) bandas stéreo, 08 (oito) guetes, 112(cento e doze) alto falantes médio grave de 10(dez)ou12(doze)polegadas, 48(quarenta e oito) drive de 2 (duas) polegadas, 14 (quatorze) amplificadores sub grave, 14 (quatorze) amplificadores médio grave,06(seis) amplificadores médio alta, 06(seis) caixas de retorno com 01(um) alto falante de 15 (quinze) polegadas ou 02 (dois) de 12 (doze) polegadas, 01 (um) aparelho de CD, 01 (um) tubo de guitarra tipo combo, 01 (um) tubo de baixo tipo combo, 01 (uma) via para teclado, 50 (cinquenta) cabos de microfone,30(trinta) microfones de voz,01(um)microfones em fio,01 (um) kit de bateria, 01(uma)bateria, 02(dois) banheiros completos	UND	3	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	



Para fins de participação na presente Dispensa de Licitação, apresento a seguinte proposta de preços: Valor global da proposta: R\$ _____ (_____), conforme os termos contidos no Edital para a execução do fornecimento, conforme especificações constantes no Edital, especificamente no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Obs. Concordamos com as demais disposições da Dispensa nº 0xx/2026, Processo Administrativo nº 0xx/2026.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
(NOME DO REPRESENTANTE)
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA :

- i. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- ii. Que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
- iii. Que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- iv. Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;
- v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- vi. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; e
- vii. A disponibilidade imediata dos equipamentos e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado;

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº _____,
DECLARA:

- Que, sob as penas da lei que a nossa a empresa encontra-se enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei; e

- Que na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21 – **(deverá ser apresentada apenas por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);**

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)